

João Emanuel de Gouveia Martins Carneiro \*  
João Miguel Matos Soares \*  
Manuel António Pereira Couto \*  
Maria de La Salette Coelho da Rocha Pereira da Silva \*

## Namoro e casamento em Rio Tinto na passagem do século (1890-1910)

### R E S U M O

*No presente texto são apresentadas as conclusões resultantes da pesquisa de tradições que envolvem o namoro e o casamento na transição do século, em Rio Tinto. Faz-se ainda a análise dos dados recolhidos em documentação relativa à elaboração de escrituras ante-nupciais de um ponto de vista sócio-económico, isto é, a análise dos procedimentos que nos remetem para a coesão do grupo em que se há-de inserir o novo núcleo familiar.*

### INTRODUÇÃO

O presente trabalho, resultado de uma investigação histórica e bibliográfica numa perspectiva sócio-cultural e das mentalidades, consiste em tentar compreender a dinâmica que envolve o processo do namoro e casamento em Rio Tinto, na passagem do século – 1890/1910.

Sabemos que a família do Antigo Regime é distinta da família moderna dos séculos XIX e XX, não apenas nas suas dimensões mas, essencialmente nas suas funções. As funções da família conjugal do passado são essencialmente económicas – esta deve assegurar a conservação e a transmissão de um património, deve viabilizar a constituição e manutenção de uma unidade de produção e consumo.

Esta forma de ver o papel da família condiciona imediatamente uma outra série de factores - a escolha do cônjuge e os seus critérios de selecção (factores, essencialmente, de ordem económica), o papel dos pais neste processo de construção de um novo casal (visto serem eles os transmissores do património), a idade do casamento...

No entanto, o século XVIII é considerado um momento de viragem, o ponto em que a família adquire um novo papel e, por isso, se transforma noutra realidade. O novo núcleo formado com o casamento deseja agora (e após esta “Revolução” provocada por diversos factores) a sua liberdade, a sua independência face à vida da comunidade e mesmo face a uma família mais alargada, privilegiando os afectos, as ligações sentimentais que o une.

A nossa proposta de trabalho, inserindo-se já nos finais do século XIX e princípios do século XX, surge com algumas questões: como se caracterizaria este momento do casamento numa zona rural de Portugal? Ainda encontraremos o modelo tradicional

---

\* Universidade do Porto, Faculdade de Letras. Alunos do 5º ano da Licenciatura em História, ramo Educacional.

do Antigo Regime ou já haverá sinais da “Revolução Romântica? Que tradições marcam estes momentos? Com que tipo de população estaremos a lidar?

Partindo destas questões iniciamos o nosso estudo sobre as tradições e mentalidades, realizando entrevistas orais a pessoas idosas de Rio Tinto, bem como uma recolha de literatura popular, espelho da mentalidade do povo. Na segunda parte, e visto que o casamento tradicional é, muitas vezes, um contrato de interesses entre as famílias dos noivos, seleccionámos, como fontes primárias, escrituras antenuupciais, instrumentos que nos fornecem vários dados passíveis de análise.

## 1. Namoro e Casamento em Rio Tinto na passagem do século (1890-1910)

### 1.1 - Apresentação da temática

Na tentativa de caracterizarmos melhor o namoro e o casamento em Rio Tinto na passagem do século, propusemo-nos seguir o conselho de Lebrun: “*O historiador da família não pode contentar-se em ser demógrafo. Ele tem de fazer-se jurista, sociólogo, etnólogo, até mesmo psicanalista, e para isso, utilizar os mais variados meios de análise (...) testemunhos da arte e da literatura, em especial popular, imagens, contos, provérbios, canções...*”<sup>1</sup>

Com esta preocupação em mente, partimos para uma recolha de informação relativa a estas questões, na qual incluímos leituras várias, pesquisas iconográficas, o folclore local e entrevistas orais com idosos da freguesia.

Com este exercício, inquiridos aos idosos, pretende-se apenas obter informação quanto às características do namoro e casamento nas camadas mais velhas da população, com as quais ainda podemos manter um diálogo sobre o assunto. Não constitui nosso propósito, de modo algum, com base nas respostas aos inquiridos extrapolar conclusões para o resto da população em geral.

O que apresentaremos no presente ponto são as conclusões a que chegamos.

### 1.2 - O Namoro

*“Se ter amor é pecado  
Não há ninguém inocente  
Porque o Amor tem tentado  
Sobre a terra toda a gente!”*

Com o namoro inicia-se uma fase diferente na vida dos indivíduos. Com ele surge a ideia de emancipação, a ideia de casamento futuro e, conseqüentemente, de criação de uma nova unidade familiar. Como diz a tradição: “*Quem namora quer casar!*”

Para iniciar um namoro era necessário “*olhar para a sombra*”, o que nas palavras do povo significa que já se tem idade para tal. Isto correspondia, normalmente, a ser maior de 16 anos, apesar do casamento ocorrer, no caso das mulheres, quando atingissem cerca de 25 anos. O namoro, por isso, demora em média entre 6 a 8 anos.

Os namorados, geralmente, pertenceriam à mesma classe sócio-económica. De outro modo, a população responderia imediatamente com os seus ditos: “*Sapateiro não suba acima da chinela*” ou “*Cada geral com seu igual e cada ovelha com sua parrelha*”.

<sup>1</sup> LEBRUN, s.d: 17

Todas as oportunidades para alguma “*aproximação*” são bem aproveitadas: o milho rei (milho vermelho) das desfolhadas que dava direito a um ritual de beijos (havia mesmo quem fizesse batota, levando-o de casa), a arrincada do linho, as vindimas, a apanha do sargaço e outros trabalhos sazonais.

Um olhar mais demorado, um sorriso furtivo são o motivo necessário para o início de um interesse, talvez mútuo, e, se não suficientemente discreto, para o falatório do povo:

“*Olha para mim direito  
Não olhes atravessado  
Que pode o mundo dizer,  
São olhares de namorado*”<sup>2</sup>

Outro dos momentos indicados para o nascimento de um namorico são as romarias, as festas populares. Em Rio Tinto temos de salientar a do S. Bento das Peras, a do S. Brás (“*Ir ao S. Brás sabe a casar*”) e a do S. Cristóvão. Nestas festas, as raparigas usavam roupa a estrear e iam enfeitadas com as melhores peças de ourivesaria.

Os Santos são importantes devido às suas Romarias que se tornam motivo para convívio e diversão, mas os tidos como casamenteiros são, também constantemente assediados pelos rogos das meninas casadoiras:

I  
“*S. Gonçalo, Gonçalinho,  
Casamenteiro das velhas,  
Porque não casais as novas,  
Que mal vos fizeram elas?*”

II  
“*Duas noites no ano  
Que alegria meu coração  
A noite de Santo António  
E a noite de São João.*”

S. João também não é esquecido, e a ele está associada uma tradição que nos é contada por Camilo de Oliveira<sup>3</sup>. Na véspera do dia de S. João, ao cair da noite, lançava-se a sorte quanto ao futuro da jovem casadoira. Tomava-se um copo com água e punha-se dentro uma gema de ovo. Depois, pronunciavam-se as seguintes palavras, ao mesmo tempo que se segurava o copo com a mão:

*P’ró bem e p’ró mal  
P’rá vida e p’rá morte,  
Diz-me, São Joãozinho,  
Qual a minha sorte!...,*

Deixava-se o copo ao relento e no dia seguinte, aos primeiros raios de sol, todos corriam a conhecer a sua sorte, pois bastava interpretar a figura formada pela gema do ovo. Se aparecia uma Igreja – e as raparigas solteiras tinham a propensão para ver sempre uma Igreja dentro do copo – havia casamento próximo. Se um navio, havia viagem. Se a gema se tivesse acumulado em porçõezinhas muito amarelas, era oiro, era fortuna a bater à porta. Já uma tonalidade avermelhada podia prenunciar desavenças ou até sangue. Era preciso tomar cuidado!

Camilo de Oliveira, chama-nos ainda a atenção para outro costume usual em Gondomar – o namoro “*à carreira*” nos dias de romaria: “*A um canto namora-se à car-*

<sup>2</sup> OLIVEIRA, 1923: 21

<sup>3</sup> OLIVEIRA, 1983: 354

reira. Inicia-se, então, o diálogo que «é o que há de mais sensaborão»; em geral trocam-se frases estudadas, quase sem nexos, sem brilho e sem graça, perguntas e respostas, alheias a tudo o que possa interessar o sentimento amoroso. Sai o rapaz que vai logo namorar outra, pois elas estão em carreira e vem outro substituí-lo com o mesmo ou parecido colóquio; de modo que ao fim, quando a família dela, que está por ali perto, a chama para se irem embora, a moça tem namorado uma dúzia de rapazes.”<sup>4</sup>

Na verdade, o namoro pode ter início em qualquer altura:

I

“Os teus olhos me citaram,  
No adro, à hora da missa,  
À saída me prenderam,  
São meirinhos da justiça!”

II

“Um dia entrei na Igreja  
E encontrei-te ajoelhado  
Pus-me a pedir a Deus  
Para seres meu namorado.”

Sendo marcado pelo recato e pelo carácter cerimonioso, ditado pela moral da época, o namoro tem então começo. O moço tenta, através de todos os meios, tocar no fundo do coração da sua amada:

I

“Quero ser como Jesus  
Quero imitar os seus passos  
Se Ele morreu na cruz  
Quero morrer nos teus braços.”

II

“Se pensares que por ti morro  
Não te engana o coração  
Os dias que não te vejo  
Quase morro de paixão.”

Se a moça tem inclinação pelo moço, pergunta-lhe se é para bom fim que a quer porque “a porta do seu quarto é pela porta da Igreja.”<sup>5</sup>

“Andas morto por chegar  
Ao meu coletinho preto,  
Ao corpete chegarás,  
Ao corpinho não prometo!”

O bom nome da namorada e a sua honra são um valor a preservar. Se assim não for, a rapariga arrisca-se a ser rejeitada no futuro e a ouvir o que não gosta:

“Minha maçã vermelhinha  
Picada do roussinol  
Quem te picou que te coma  
Quem te picou no melhor!”

Durante o namoro, o rapaz acompanha a rapariga às festas, é o seu par nos bailes dos arraiais, visita-a todos os dias depois do trabalho, se forem vizinhos, ou às Terças, Quintas, Sábados e Domingos, dias tradicionais dos encontros de namorados, espera-a no adro da Igreja.

Quando a procura em casa, namoram ou à janela ou à entrada da porta, de forma a poderem ser “vigiados” pelos pais que querem preservar o respeito entre o casal.

Em geral, constata-se que os progenitores dos elementos do sexo feminino pos-

<sup>4</sup> OLIVEIRA, 1983: 393

<sup>5</sup> OLIVEIRA, 1923: 23

suíam algumas reservas em relação ao namorado das suas filhas, dificultando por vezes esse mesmo namoro.

As intimidades, como se pode depreender, não são muitas, e se o são, são-no às escondidas. No entanto, há sempre ocasião para o “roubo” de um beijinho:

I  
*“Roubei-te um beijo, não digas  
 A ninguém que fui ladrão,  
 Foi somente um roubo de alma  
 Que guardei no coração!”*

II  
*“As estrelas do céu correm  
 Todas numa carreirinha,  
 Assim correm os teus beijos  
 Da tua boca para a minha!”*

III  
*“Tua boca cheira a cravos  
 Cheira a cravos que regala,  
 A que cheirá beijando  
 Cheirando assim quando fala?”*

IV  
*“Corações apaixonados  
 Ardendo como fogueiras  
 Vão esconder os seus pecados  
 À linda «Quinta das Freiras!»*

A troca de prendas entre namorados também é usual, apesar de as dificuldades da vida não darem margem para muitos gastos. As mais usuais eram o lençinho de mão florido, o travessão do cabelo, doces...

Em Gondomar, devemos deter-nos um pouco sobre a temática das prendas porque ela remete para uma arte local: a ourivesaria. Sendo uma das principais actividades artesanais do concelho, é natural que os namorados, até porque muitas vezes é a sua própria profissão, se sirvam de objectos de ourivesaria para oferecer às suas namoradas:

I  
*“Traz oiro no pescoço  
 Brinquinhos a dar, a dar  
 É bonita, gosto dela  
 Tem olhos de namorar.”*

II  
*“O meu amor é ourives  
 Mora na Rua do Oiro  
 Ainda não falei com ele  
 Já me deu um anel d’ oiro.”*

Mas, como hoje, nem sempre as coisas correm da melhor maneira:

*“Amargura e sofrimento  
 Tudo por mim é passado  
 Como é triste, meu Deus  
 Amar e não ser amado!”*

*“Sozinha no meu quarto  
 Sinto-me a desfalecer  
 Minha alma está cansada  
 De tanto por ti sofrer!”*

Quando, se tudo corre bem, e já se pensava em casar, os noivos trocavam “o esmalte” – cordão com pendente ou anel com a sua fotografia gravada.

Havia alturas em que, por obrigatoriedade do trabalho, serviço militar, migração ou outras, o casal tinha de estar separado, a carta era o meio de comunicação privilegiado. O índice de alfabetização dos namorados leva a crer que muitas vezes estas eram lidas e/ou escritas (“notadas”) por intermediários, e, quando escritas pelos próprios, não primavam pela correcção ortográfica... mas, e como nos diz Carlos Oliveira, estas cartas “*não são para serem analisadas por gramáticos mas para serem lidas pelas almas à flor dos olhos*” ...

<sup>6</sup> GESTA, 1986

<sup>7</sup> OLIVEIRA, 1923: 38

I

*“Vai-te carta, vai-te carta  
Dá voltinhas no jardim  
Vai e diz ao meu amor,  
Que não se esqueça de mim.”*

II

*“Vai-te carta aventurada,  
Nas asas de um passarinho  
Na ida leva um abraço  
Na volta traz um beijinho.”*

Quando o namoro corre bem, e já se amealhou o suficiente para iniciar uma vida auto-suficiente (eis uma das razões porque o namoro é geralmente longo), pensa-se em casar.

O pedido de casamento é um momento fulcral – o namorado vai a casa da sua pretendida e pede a sua mão ao pai, de uma forma mais ou menos formal. Este, naturalmente já o prevenido pelo tempo de namoro, aceita facilmente.

Começam os preparativos para o casamento. A noiva prepara, ou antes, passa em revista, o *bragal* que tem vindo a juntar há já algum tempo. Este era geralmente constituído por peças diversas para a cama (lençóis de linho, cobertores, fronhas para as almofadas e travesseiros), roupa para uso pessoal, alguma louça e outros utensílios para a cozinha.

Pensa-se nos convidados, em grande número – quando as famílias são abastadas, ou numa frequência maior, apenas a família mais próxima, e convidam-se pessoalmente através do ritual da regueifa. O ritual da regueifa (referido no Foral de Gondomar, 1515, como um imposto de que os Gondomarenses seriam isentos) tem um duplo significado: anunciar o casamento e convidar as pessoas a contribuir com a “prenda de casamento”. Esta regueifa, quando entregue aos padrinhos, deve ser acompanhada de uma garrafa de vinho do Porto.

Com antecedência, o padre anunciava os banhos na missa para garantir a inexistência de qualquer impedimento ao matrimónio. E eis-nos chegados ao grande momento.

### 1.3 - O Casamento

I

*“Casa, casa minha filha  
que o calor já te apoquentá,  
se casares co’um ferreiro,  
escolhe boa ferramenta.”*

II

*“Minha mãe, casai-me cedo,  
Enquanto sou rapariga  
O milho sachado tarde,  
Nem dá palha nem dá espiga.”*

No que se relaciona com o tema do *casamento*, a maior parte dos entrevistados considera que o sentimento do amor esteve na base do seu casamento. Contudo, há alguns casos, poucos, em que sentimentos como a protecção e o querer sair da casa dos pais estiveram presentes na decisão do casamento.

Um dos requisitos fundamentais para que o casal reunisse condições para contrair o matrimónio, era que o noivo tivesse uma “*arte*” que pudesse servir de suporte financeiro para a família.

A escolha do dia de casamento é um momento fulcral e segue algumas convicções: não se devia casar à Terça (“*À Terça-feira não cases a filha nem urdas a teia*”), nem à Sexta, por ser o dia da morte do Senhor. A Quinta-feira também é desaconselhada, já que se crê que torna os maridos cornudos. Os Domingos e festas são também excluídos, já que os padres já têm as ocupações próprias desses dias.

A altura do ano também te algumas características: se fosse no Advento ou na Quaresma, não era muito bem visto pela Igreja, pois eram períodos de meditação e abstenção que não se coadunavam com festejos e bodas; Maio também não agradava a todos – pela conta, o primeiro filho nasceria por altura do Carnaval e, por isso, “*seria um idiota*”. Esta crença deixa de ter fundamento com a cristianização do mês de Maio, dedicado à Virgem, sendo agora um dos meses mais procurados pelos noivos, para casar. A par de todas estas superstições, podemos realmente confirmar que o casamento está estreitamente relacionado com a sazonalidade as actividades agrícolas, dependendo muito do seu calendário.

Chegamos ao momento do casamento. Os noivos desejam e planeiam este dia ao mínimo pormenor... nada pode falhar... tudo tem de estar impecável. Afinal não é um dia que se repita muitas vezes!

E pronto, eis o início de uma nova vida, eis a passagem realizada...

Depois, é esperar para ver o que a vida lhes reserva, esperando que a tudo corra pelo melhor ao novo casal e segundo aquilo que esperam:

*“Se o casar é como dizem  
Quero casar p’rá semana;  
Que eu nunca tive mulher  
Dormindo na minha cama.”*

E que não cheguem a conclusões como estas que o povo exprime:

"Ó velha Quinta das freiras,  
onde fui milhenta vez!...  
Casei-me, fiz mau negócio,  
Vejo agora o mal que me fez."

"S. José casou de velho,  
E tem um filho, Jesus.  
Eu casei de muito novo,  
Tenho mulher e uma cruz."

## 2 - O Casamento em Rio Tinto, segundo dados das Escrituras Antenupciais (1890/1910)

### 2.1 - Apresentação das Fontes Primárias: as Escrituras Antenupciais

Dada a importância da Escritura Antenupcial como reguladora do contrato de casamento, estas foram os documentos escritos seleccionadas como objecto do nosso estudo.

Assim, debruçamo-nos sobre as Escrituras Antenupciais elaboradas no Cartório Notarial de Rio Tinto, documentação essa, existente, na secção notarial do Arquivo Distrital do Porto (ADP). Contudo, em virtude da extensa documentação com que deparámos, decidimos delimitar as balizas cronológicas da nossa investigação, escolhendo, respectivamente, as datas de 1890 e 1910.

Em primeiro lugar, foi realizado o levantamento de todas as escrituras antenupciais elaboradas nesse cartório, durante o período em estudo, num total de 87. Estes foram elaborados no Cartório de Rio Tinto, situado em Chão Verde até 19 de Setembro de 1906, data em que se muda para o Lugar da Estação. No período de tempo, de 1890 a 1910, há também uma mudança de notário. Assim, enquanto os documentos até 21 de Março de 1906 são assinados por Domingos Curado, após esta data o notário é Aristides Albano de Moura Teixeira. De salientar que algum tempo antes, Aristides Teixeira já assina ao lado de Domingos Curado como seu *ajudante*. Esta situação é confirmada por Camilo de Oliveira que no quadro “*Tabeliães ou Notários de Gondomar, desde 1834*”<sup>8</sup> nos faculta uma lista

completa destes, de entre os quais figuram o nome de Domingos Curado, seguido pelo de Aristides Albano de Moura Teixeira, acrescentando a informação de que este cartório era um dos de 1º Ofício.

Antes de fazermos referência ao conteúdo dessas escrituras e às informações que estas nos forneceram no âmbito da nossa pesquisa, achamos importante definir o conceito de escritura antenupcial, ou dote.

Segundo Isabel Sanches e Sá e Eugénia Fernandes, a escritura de dote “é uma escritura antenupcial e pública, cujas linhas de força são os bens constitutivos do dote e quem o constitui”<sup>9</sup>. (...) Por outras palavras, em sentido estrito e jurídico, chama-se «dote» aos bens que os pais da noiva, ou esta própria, ou a ainda outrem por conta dela, destinam a sustentar as despesas do casal, que se constitui.”<sup>10</sup>

Portanto, o dote identifica o conjunto de bens doados à noiva, sendo este processo regulado pela lei dos dotes, segundo a qual os bens sujeitos ao direito dotal são inalienáveis e incomunicáveis – bens «dotais». Os outros com que a noiva entra para o casamento chamam-se «extradotais». Apesar disto, não é forçoso que o regime dotal seja um regime de «separação de bens», já que são muitos os casos em que se verifica a existência de bens comuns ao casal, sendo por isso possível dentro do regime dotal, o regime de «comunhão de bens».

Apesar do dote ser uma realidade especificamente feminina, pelo menos em termos jurídicos, o que verificamos ao longo do nosso trabalho foi que, as escrituras de dote de casamento apresentavam doações quer à noiva, quer ao noivo. Partindo desta constatação, passamos a entender a palavra «dote» num sentido mais lato, ou seja, apresentando-se como um documento onde são inscritos todos os bens destinados a manter os encargos do matrimónio, quer façam parte do património da noiva ou do noivo.

Aceitando pois o significado de dote, podemos partir para uma análise mais detalhada dos elementos constantes do documento. Para a recolha destes elementos servimo-nos de fichas de leitura que elaboramos após um primeiro contacto com os documentos. Estas fichas de leitura, informatizadas, permitiram-nos o tratamento dos seus dados de uma forma quantitativa e qualitativa que iremos desenvolver em seguida.

---

<sup>8</sup> OLIVEIRA, 1936: 344

<sup>9</sup> SÁ; FERNANDES, 1986: 6

<sup>10</sup> SÁ; FERNANDES; 1986:6



**“Namoro e casamento em Rio Tinto na passagem do século”  
(1890/1910)**

**Ficha de Leitura**

Fundo – Notarial de Gondomar

Série – PO 3ª série- escrituras

<b>Cota</b>	<b>Caixa</b>	<b>l/10/</b>	<b>Livro</b>	<b>Pág.</b>
-------------	--------------	--------------	--------------	-------------

**Tipo de Documento** – contrato dotal e esponsalício

**Data do documento** – 2 Dezembro 1890

<b>1º Outorgante</b>	<b>2º Outorgante</b>
<b>Idade</b>	<b>Idade</b>
<b>Profissão</b>	<b>Profissão</b>
<b>Estado civil</b>	<b>Estado civil</b>
<b>Filha de e de</b>	<b>Filho de e de</b>
<b>Moradora</b>	<b>Morador</b>
<b>Assina</b>	<b>Assina</b>
<b>Dotada de</b>	<b>Dotado de</b>
<b>Possuía previamente</b>	<b>Possuía previamente</b>
<b>Obrigações e reservas –</b>	

**Regime de casamento:**

**Testemunhas :**

Modelo de Ficha de Leitura usada para tratamento dos dados

## 2.2 – Os Intervenientes

Em primeiro lugar façamos referência aos indivíduos presentes na celebração da escritura.

Como seria de esperar, os primeiros a ser apresentados são os noivos ou “futuros esposados”. Em seguida, os seus pais, presentes ou ausentes, e neste caso, representado por um procurador, e outros acompanhantes familiares, por último são-nos apresentadas as testemunhas, que assinam o documento com o notário e os outorgantes.

Os documentos dão-nos algumas informações sobre os noivos, que pensamos ser útil analisar.

### 2.2.1 – A idade dos noivos

*“Raramente os actos notariais faziam referência à idade dos outorgantes a não ser que houvesse necessidade de deixar claro a menoridade ou a maioridade de algum participante, no sentido de este poder assumir os direitos ou obrigações que tal acto impunha”<sup>11</sup>*

Esta é uma situação que podemos verificar nas escrituras estudadas. Raras são as referências específicas da idade sendo apresentados, em substituição, os adjectivos qualificativos de maior ou menor.

No caso de se verificar a menoridade de algum dos noivos, ou ambos, e apesar de

<sup>11</sup> BARATA, 1993: 185

serem as principais figuras em todo o processo, tudo parece indicar que a vontade dos pais era a predominante, sendo expressa a autorização dada pelos pais para a realização do futuro casamento. Isto, porque a lei obrigava a que todos os casamentos de menores fossem “autorizados pelos detentores do pátrio poder” (pais, pai ou mãe viúvos ou tutor).

No entanto, e muito embora a maioridade se atingisse aos 25 anos, significando para o indivíduo maior a possibilidade de efectuar uma escolha livre, casar com o desacordo da família implicaria provavelmente a não atribuição de um dote ou a considerável diminuição deste. Seriam portanto os indivíduos maiores e já com o património procedente de heranças, que gozariam de maior liberdade relativamente ao casamento e à escolha do cônjuge.

Quanto aos dados recolhidos, devemos salientar um calendário nupcial mais precoce para as raparigas e mais tardio para os rapazes, dados que Gaspar Pereira também recolhe em período idêntico na freguesia de Cedofeita.<sup>12</sup>

**Quadro 1 - Idade dos nubentes por sexo, em valores unitários e em valores percentuais**

Idade dos Nubentes	Homens	Mulheres
Maior	68	54
Menor	7	20
Não Identificado	12	13
Total	87	87

Idade dos Nubentes	Homens	Mulheres
Maior	78,2	62,1
Menor	8,0	23,0
Não Identificado	13,8	14,9
Total	100	100

Fonte: Escrituras antenupciais 1890/1910

Verifica-se, através da análise dos dados recolhidos nas escrituras antenupciais, que o universo masculino representa 78,2% de casamento de indivíduos maiores, logo tardio. Os dados referentes ao universo feminino, traduzem uma realidade idêntica, no entanto, devemos realçar a percentagem da menoridade nos casamentos femininos - 23%.

Estes números traduzem a necessidade real que é apresentada ao homem de ter uma maior estabilidade profissional e financeira, de forma a poder sustentar o novo lar. Assim, o rapaz era obrigado a esperar mais tempo até poder contrair matrimónio.

À rapariga era pedido o dote e a sua mão-de-obra, sobretudo doméstica, logo, pode sair de casa mais cedo.

### 1.1.2 – A profissão dos noivos

A análise das profissões referidas nos documentos revelam-se de grande importância, não só pelo seu carácter mais directo – a indicação da profissão concreta - mas, e sobretudo, pelo que esta nos pode revelar. Maria da Guia Barata salienta-nos este aspecto: “*Em relação à maioria dos participantes nos actos notariais, os tabeliães omitem a profissão exercida. As referências desse tipo parecem querer indicar, sobretudo, um determinado estatuto social e não o tipo de trabalho realizado pelo indivíduo em causa*”.<sup>13</sup>

Nos documentos analisados, os dados são os que a seguir se apresentam.

<sup>12</sup> PEREIRA, 1995: 206

<sup>13</sup> BARATA, 1993: 190.

**Quadro 2: Profissões por sexo, em valores unitários e em valores percentuais**

Profissões	Homens	Mulheres
Lavrador	44	8
Proprietário	21	10
Pedreiro	3	
Ourives	2	
Criado de Lavoura	5	3
Negociante	3	
Farmacêutico	1	
Alfaiate	1	
Carpinteiro	1	
Estucador	1	
Doméstica		20
Não Identificados	5	46
Total	87	87

Profissões	Homens	Mulheres
Lavrador	50,6	9,2
Proprietário	24,1	11,5
Pedreiro	3,4	0,0
Ourives	2,3	0,0
Criado de Lavoura	5,7	3,4
Negociante	3,4	0,0
Farmacêutico	1,1	0,0
Alfaiate	1,1	0,0
Carpinteiro	1,1	0,0
Estucador	1,1	0,0
Doméstica	0,0	23,0
Não Identificados	5,7	52,9
Total	100	100

Fonte: Escrituras antenupciais 1890/1910

Da leitura deste quadro podemos concluir que a maioria dos intervenientes masculinos apresentam-se como lavradores e proprietários, enquanto que no universo feminino, a profissão não é relevante, e quando é referida a maioria são domésticas, secundadas pela posse de propriedade.

Mas o que significa ser proprietário e lavrador? Haverá real distinção entre eles ou será apenas uma designação arbitrária? Pensamos poder chegar à conclusão que na maioria das vezes, os proprietários são, ou começaram por ser, eles próprios, lavradores, que ascendendo economicamente, adquiriram terras e, neste momento, as podem arrendar e/ou doar aos descendentes.

Ao mesmo tempo, também podemos comprovar que aqueles que nos são apresentados como lavradores, também são proprietários, pois, de outro modo, não poderiam fazer as doações que são verificáveis na documentação.

Fica a questão: esta arbitrariedade seria da responsabilidade do notário ou prender-se-ia com questões de *status* social ligado às designações?

Apesar de estarmos a trabalhar documentos de fortes características rurais, surgem outras profissões que se prendem com actividades artesanais, por exemplo pedreiro, comerciante, farmacêutico, alfaiate, e, visto estarmos numa zona em que o trabalho de ourivesaria é característico, o ourives.

Quanto ao trabalho feminino, vemos que a maioria nos surge sem identificação profissional. As profissões mais referidas estão ligadas ao trabalho doméstico (11,5%) e agrícola (9,2%), sendo ainda referidas 11,5% como proprietárias.

Neste aspecto, o que pensamos ser de salientar é o elevado número sem identificação. Somos levados a crer que neste número estão incluídas muitas domésticas e trabalhadoras agrícolas, que, por uma questão social, ou seja, a visão sobre o trabalho feminino, na época, não são referidas como tendo uma profissão específica. Isto é realçado pela não existência de outras profissões femininas para além do trabalho doméstico e agrícola.

Isabel Sanches e Sá e Eugénia Fernandes, na sua obra, afirmam que “a endogamia

de categoria social e de profissão parece ser a regra, quer nos campos, quer no perímetro urbano”<sup>14</sup> e continuam “a gente que trabalha a terra casa entre si”.

Gaspar Pereira<sup>15</sup>, confirma a homogamia tanto nas classes mais privilegiadas como nas classes populares (“por estratégias de sobrevivência que passam pela manutenção do lugar conquistado nas esferas da produção e pela garantia da reprodução da força de trabalho”)<sup>16</sup>

Tal situação confirma-se nos documentos por nós estudados. Como podemos verificar nos dados apresentados, as profissões de relevo são as relacionadas com o sector primário, o que confirma a opinião destes autores. Mais uma vez se reforça a ideia de que, nesta época, um dos factores de selecção do cônjuge é, exactamente, a complementaridade entre o trabalho feminino e masculino para o sustento da economia familiar.

### 2.2.3 – Local de origem dos noivos

Passemos agora à análise da origem geográfica e socio-económica dos noivos. “A menos que se tenha interesse em actuar de forma diferente, as pessoas casam-se no seu meio”<sup>17</sup>

Quanto à área geográfica de origem dos noivos, confirma-se a opinião dos diversos autores citados, segundo a qual, a escolha do cônjuge é feita dentro da paróquia ou em freguesias relativamente próximas: “Entre os mais pobres, o espaço do mercado matrimonial é bem mais restrito, frequentemente situado ao nível das relações de vizinhança...”<sup>18</sup>

**Quadro 3: Origem dos nubentes por sexo, em valores unitários**

Origem	Homens	Mulheres
Rio Tinto	65	71
Fora	17	14
Não Identificados	5	2
Total	87	87

Fonte: Escrituras antenupciais 1890/1910

Mais uma vez, os dados confirmam as opiniões citadas. A maior parte dos nubentes são naturais da freguesia de Rio Tinto. Quanto à proveniência dos nubentes não naturais da freguesia, as mais referidas são Fânzeres, S. Pedro da Cova e S. Cosme, freguesias pertencentes ao mesmo concelho. Logo a seguir surgem os concelhos vizinhos: Maia, Valongo, Porto e Gaia. A única referência a locais mais afastados é Caminha, da qual nos surge dois exemplos.

Sobre este tópico, Gaspar Pereira, no seu estudo do caso de Cedofeita, tira conclusões um pouco diversas falando em alguma “exogamia geográfica”<sup>19</sup>, no entanto pensamos que o estudo em questão apresenta dados diferentes já que também contém elementos caracterizadores bastante diversos dos encontrados em Rio Tinto.

<sup>14</sup> SÁ; FERNANDES, 1986: 13

<sup>15</sup> PEREIRA, 1995

<sup>16</sup> PEREIRA, 1995.

<sup>17</sup> LEBRUN, s.d.: 31.

<sup>18</sup> PEREIRA; CORREIA, 1996: 475 a 488.

<sup>19</sup> PEREIRA; CORREIA, 1996: 219, 220.

Referimo-nos, logo à partida e essencialmente, ao carácter urbano de Cedofeita que se apresenta como um foco de atracção para um êxodo rural, e o carácter rural de Rio Tinto que se apresenta tradicionalista e mantendo a ordem instituída.

#### 2.2.4 – Alfabetização dos noivos

Proceder a uma análise do nível de alfabetização dos noivos não é tarefa fácil, principalmente porque não é uma informação que seja apresentada directamente, no entanto, e como nos diz Maria da Guia<sup>20</sup>, podemos servir-nos de um elemento chave constituinte dos contratos: a assinatura.

Como podemos confirmar, a assinatura do próprio ou necessidade de alguém que “assine a rogo de...” são elementos fundamentais.

De acordo com os dados dos censos da população de 1890,1900,1911, podemos verificar que, no primeiro censo, cerca de dois terços dos homens de Rio Tinto não sabiam ler, e que no caso feminino, a percentagem é ainda maior, havendo apenas onze mulheres alfabetizadas em cada cem. Verificamos ainda que, no período de tempo em questão, há um aumento da população acompanhado pelo aumento da população alfabetizada.

No nosso estudo podemos verificar os seguintes dados:

**Quadro 4: Alfabetização por sexo, em valores unitários**

Alfabetização	Homens	Mulheres
Assina	45	26
Não Assina	42	61
Total	87	87

Fonte: Escrituras antenupciais 1890/1910

É evidente que a análise do uso da assinatura não é condição suficiente para que se possa tirar ilações sobre a prática da escrita. Há quem assine mas não consiga ler ou escrever.

No entanto, o nosso estudo partiu do princípio de que o uso da assinatura é o primeiro indicador de que o sujeito que a usa está minimamente desperto para o mundo das letras.

Partindo deste pressuposto, concluímos que o número absoluto de homens alfabetizados – 45 – é superior ao feminino – 26.

#### 2.2.5 – Estado civil dos nubentes

**Quadro 5: Estado civil dos noivos por sexo, em valores unitários**

Estado Civil dos Noivos	Homens	Mulheres
Solteiro(a)	74	76
Viúvo(a)	9	7
Outra	1	
Não Identificados	3	4
Total	87	87

Fonte: Escrituras antenupciais 1890/1910

<sup>20</sup> BARATA, 1993: 176.

Como podemos verificar, a grande parte dos nubentes apresentam-se solteiros, sendo o número real de viúvos/as pouco significativo.

Nas sociedades rurais, tanto em França, como no nosso país e, particularmente, em Rio Tinto o casamento de viúvos, por vezes essencial à sobrevivência económica, não é bem visto pela comunidade de pares, que organiza “cortiçadas” (*charivari*, em França) – a rapaziada costumava organizar uma assoada com bombos e pandeiretas junto da casa do viúvo/a, representando desta forma o seu desagrado.

### 2.3 - Os dotadores

Ocupemo-nos, agora, daqueles que são responsáveis pela constituição do dote. No que diz respeito à noiva, ou «à futura esposada», seguindo a terminologia da época, geralmente quem a dota são os seus pais, quer através de bens doados na ocasião da realização do dote e/ou «em conta de suas futuras legítimas». Este último aspecto aparece frequentemente, e refere-se a tudo o que pode vir a ser da dotada por herança, quer por falecimento de um dos pais ou de ambos.

Esta é uma solução para a antecipação do casamento e a não necessidade de esperar pela morte dos pais para angariar fundos que permitam sustentar o casamento e a nova família.

No caso da existência de mais irmãos, e no sentido de não vir a lesar nenhuma das partes, são feitos, no acto da escritura, ajustamentos e reservas (sobre as quais nos deteremos mais pormenorizadamente) de forma a estabelecer disposições que serão respeitadas aquando das partilhas, pois, surgem exemplos em que apesar do filho/a ter recebido antecipadamente a legítima, outros bens podem ainda vir a ser recebidos. Também surgem exemplos em que o irmão ou irmãos, que não tenham tido qualquer «antecipação de legítima» devem receber do dotado/a a quantia a que têm direito.

Ainda relativamente à «antecipação de legítima», surgem documentos, em que no acto da escritura, os dotadores realizam a dita antecipação mas, sem que esta se traduza numa doação material imediata no acto de escritura. Isto é, trata-se de uma «promessa de doação», doação essa que irá ocorrer no futuro, geralmente aquando da morte de algum dos doadores ou após a morte do último deles.

Surgem igualmente situações em que quem doa são o pai ou a mãe, viúvos ou casados pela segunda vez. Nestes contextos, o dote é constituído pela legítima paterna ou materna, acrescentado ou não de outros bens que eventualmente estes possam querer crescer.

Encontramos exemplos em que «futura esposado», se dota a si próprio, quer através de futuras legítimas, quer recorrendo ao valor amealhado no exercício do seu ofício.

Como atrás ficou referido, nem sempre o dote é entregue na totalidade, aquando da realização da escritura. No entanto, verifica-se uma preocupação em se estipular um prazo até à entrega dos bens prometidos, este aspecto insere-se nas chamadas reservas ou obrigações, colocadas pelos dotadores aquando da realização do contrato – aspecto que também será analisado em pormenor mais adiante. Muitas vezes este prazo vai até ao acto do próprio casamento. Recurso utilizado, talvez, para evitar certas complicações.

Se tais “preocupações” são fundadas ou não, não o podemos avaliar, mas devemos salientar e a título de apontamento, um documento com que nos deparamos e tomamos a decisão de lhe fazer referência no nosso trabalho – um contrato de “destracto da escritura antenupcial”, ou seja, anulação de uma escritura realizada poucos meses antes - “Tendo o primeiro e o segundo outorgante anulado o seu compromisso, fica sem efeito a escri-

tura de 9 de Julho de 1898". Talvez fosse mesmo mais previdente efectivar as doações apenas no momento do casamento. É que até lá... tudo pode acontecer!

Finalmente, antes de passarmos ao ponto seguinte da nossa análise, cabe ainda fazer referência aos casos, raros, na verdade, em que algum dos futuros esposados não entra com qualquer tipo de bens para o casal ou que o noivo oferece algum tipo de bens à noiva para que esta possua algo.

#### 2.4 – Os bens incluídos no dote

Os bens dotais são variados, embora, no caso do presente estudo e como estamos a falar de uma região eminentemente rural e com tradição no trabalho da ourivesaria, são comuns as peças em ouro e bens ligados à actividade agrícola – propriedades rurais, alfaias, gado. Até porque, como é provado em vários estudos, são os lavradores e os pescadores os maiores aforradores de peças em ouro.

Na verdade, podemos dizer que, além das quantias em dinheiro e as peças de ouro e prata, são as propriedades fundiárias, quer agricultadas ou não, os bens que surgem com mais insistência, incluindo os instrumentos de trabalho da terra – as alfaias agrícolas –, animais e todos os rendimentos que essas terras possam fornecer.

**Quadro 6: Bens dotados por sexo, em valores unitários e em valores percentuais**

Bens Dotados	Homens	Mulheres
Dinheiro	17	26
Ouro		1
Ouro/dinheiro	2	18
Ouro/bens imóveis	1	
Bens Imóveis	28	17
Dinheiro/bens imóveis	4	3
Outros	4	
Total	56	65

Bens Dotados	Homens	Mulheres
Dinheiro	30,4	40,0
Ouro	0,0	1,5
Ouro/dinheiro	3,6	27,7
Ouro/bens imóveis	1,8	0,0
Bens Imóveis	50,0	26,2
Dinheiro/bens imóveis	7,1	4,6
Outros	7,1	0,0
Total	100,0	100,0

Fonte: Escrituras antenuciais 1890/1910

Segundo autores consultados, é usual no caso da figura feminina, os bens dotais confundirem-se, apesar de não exclusivamente, com o chamado enxoval, fazendo parte deste peças de mobiliário, louças, roupa de cama, de mesa e de vestir e outros bens móveis, tais como cordões em ouro, laças, brincos, arrecadas e outros objectos do mesmo material. Não sabendo porque razão, temos de salientar que esta identificação não acontece nos documentos por nós estudados, a não ser no, já referido, caso da contínua referência a objectos de ouro.

Os dados sugerem confirmar que o factor sexo é determinante para a qualidade/género dos bens dotados. Como podemos constatar pelo quadro, o homem entra para o casamento com bens imóveis (propriedades agrícolas e habitação), enquanto que a mulher é possuidora, essencialmente, de dinheiro e objectos em ouro.

Quanto aos valores que o dote podia encerrar - entenda-se valor monetário -, é evidente que estes podiam variar. Muitos são os documentos em que os valores não surgem discriminados de uma forma clara, mas, quando acontece, permitem tecer algumas considerações sobre o grau de riqueza ou a categoria social dos intervenientes no processo.

Esta é uma questão que nos levantou algumas inquietações. Que tipo de indivíduos faz uma escritura antenupcial? Será que podemos estender a sua realização a toda a população, ou, pelo contrário, torná-la característica de um certo grupo ou estatuto?

Gaspar Martins Pereira, referindo-se aos problemas das fontes notariais afirma: “a formalização notarial da transmissão notarial (seja por testamento, doação inter-vivos, dote de casamento, ou outro acto) é um instrumento raramente utilizado pelas camadas populares, revelando, por isso, situações comportamentos e estratégias próprias das camadas possidentes.”<sup>21</sup>

Estamos, pois, em Rio Tinto, perante um universo mais ou menos restrito de uns quantos indivíduos mais abastados – o número de lavradores e proprietários encontrados no corpus documental estudado, é mais uma achega nesse sentido. Este facto também nos foi confirmado aquando das entrevistas orais realizadas em que a totalidade dos inquiridos afirma não ter realizado escritura antenupcial visto “*não possuir nada de valor*”.

## 2.5 - Bens previamente possuídos

Por vezes, são especificados os bens que os nubentes possuem de antemão, e com os quais desejam entrar para o casamento. Com estes dados foi possível elaborar o seguinte quadro:

**Quadro 7: Bens que os nubentes possuíam antes do casamento por sexo, em valores unitários e em valores percentuais**

Bens antes do Casamento	Homens	Mulheres
Dinheiro		
Ouro	16	10
Ouro/dinheiro	1	1
Bens Imóveis	2	2
Bens Imóveis/Dinheiro	8	5
Outros	5	3
Total	8	4
	40	25

  

Bens antes do Casamento	Homens	Mulheres
Dinheiro		
Ouro	40,0	40,0
Ouro/dinheiro	2,5	4,0
Bens Imóveis	5,0	8,0
Bens Imóveis/Dinheiro	20,0	20,0
Outros	12,5	12,0
Total	20,0	16,0
	100,0	100,0

Fonte: Escrituras antenupciais 1890/1910

Pensamos ser de realçar, pela análise deste quadro, que, e confirmando a necessidade do casamento tardio do homem, este possui mais bens extradotais do que a mulher. Esta, tem de esperar pelo dote parental para poder enfrentar a economia do casal.

Quanto à qualidade dos bens, a taxa percentual apresenta uma igualdade de circunstâncias, sendo o dinheiro, os bens imóveis e outros (gado, alfaías agrícolas, juros a receber sobre dívidas, entre outros) os bens mais possuídos.

## 2.6 – Reservas e condições

No que respeita ao corpo do documento, as últimas disposições eram reservadas – quando as havia – para certas condições ou reservas impostas pelos dotadores. Tal como é referido por Isabel Cristina Sanches e Sá e Maria Eugénia Matos Fernandes, esta situação verificava-se “...especialmente nos dotes feitos entre gente directamente ligada ao

<sup>21</sup> PEREIRA, 1995:



*trabalho da terra, quase sempre emprazada. Nestes casos, deparámos com róis muito extensos das chamadas «reservas» a favor dos dotadores e irmãos ou irmãs dos noivos, relacionadas com o trabalho e usufruto da terra, assim como com a utilização de espaços, tanto lavrados como de habitação.»*<sup>22</sup>

Vários são os documentos por nós estudados em que se verifica este tipo de situações (39,1% para o homem e 21,8% para a mulher), onde são ressalvadas pelos dotadores vários tipos de situações: as possibilidades de cortar lenha da propriedade doada, usar água do poço, trazer galinhas pelos pátios, circular livremente pela propriedade doada na companhia de outrem, o consumo de cereais, frutos, vinho, azeite, a utilização de certas parcelas de propriedades ou pequenas hortas, o usufruto de certas divisões da casa (neste caso estaremos a falar de coabitação).

**Quadro 8: Reservas e obrigações por sexo, em valores percentuais**

Reservas e Obrigações	Homens	Mulheres
Produtos Agrícolas	0,0	1,1
Produtos Animais (carne, leite)	0,0	0,0
Usufruto de Habitação	2,3	3,4
Usufruto de propriedades agrícolas	4,6	4,6
Direito de passagem	1,1	0,0
Dinheiro	5,7	1,1
Assistência familiar dos dotadores até à morte	1,1	0,0
Realização do "enterro" dos dotadores	2,3	0,0
Outros (incluem todas as reservas mencionadas)	20,7	11,5
Liquidação de Dívidas	1,1	0,0
Sem Reservas/Obrigações	60,9	78,2
Total	100,0	100,0

Fonte: Escrituras antenuciais 1890/1910

Margarida Durães apresenta-nos duas situações diversas – as condições em caso de coabitação dos doadores com os doados ou, e em caso de “não entendimento”, as condições para a manutenção de uma vida independente<sup>23</sup> Notemos que também nos surgem exemplos desta previdência dos pais, e futuros sogros, em relação ao “fraco entendimento” com o futuro genro ou nora.

Tal minúcia na descrição de todos estes direitos que se pretendiam manter, levamos a supor que tudo precisava de ficar escrito no contrato notarial, talvez porque tinha o sentido de garantir o bem-estar do dotador ou dotadores até à sua morte. Neste sentido são, ainda, frequentes as disposições relativas a cuidados a prestar na velhice e doença, assim como enterros e missas por alma, onde chegamos a constatar situações de um extremo zelo, como por exemplo o número de padres requerido para o ofício fúnebre, acompanhantes e esmolos.

Quando os pais dos dotadores, “*tendo consciência da situação precária e de*

<sup>22</sup> SÁ; FERNANDES, 1986 :11

<sup>23</sup> DURÃES, 1987:47-56

*dependência em que ficavam os filhos não nomeados herdeiros*<sup>24</sup>, têm o cuidado de garantir prerrogativas para irmãos do noivo ou noiva - como atrás já foi referido - as obrigações normalmente cessam quando estes mudam de estado, ou seja, contraem também eles matrimónio. Estas prerrogativas serão, muito provavelmente uma forma de precaver - além dos direitos à legítima paterna ou materna - a situação de irmãos solteiros que permaneçam a habitar na casa que também entra no conjunto do dote.

Ao estudar as escrituras antenupciais, foi, para nós, surpreendente constatar, em muitos documentos, a quantidade e qualidade das reservas colocadas aos dotados. Na nossa opinião, a quantidade de encargos é por vezes tão elevada, que parece que os dotados estão destinados a levar uma vida difícil, de trabalho árduo, para conseguir satisfazer as exigências a que foram submetidos na escritura, quer para com os dotadores, quer para com os irmãos solteiros.

Após termos examinado todas as disposições - entenda-se cláusulas de obrigação - colocadas pelos dotadores, fica-nos a sensação de que estamos a lidar com documentos que encerram um autêntico carácter testamentário.

## 2.7 - Regime de Casamento

Procuramos recolher algumas informações sobre este elemento porque, confessamos, nos pareceu surpreendente. Ao contrário do que esperávamos, uma parte significativa das escrituras antenupciais por nós estudadas apresentam-nos o regime de separação de bens, situação que nós pensáramos ser recente e pouco usual na época.

**Quadro 9: Regimento de casamento, em valores unitários e em valores percentuais**

Regime de Casamento	n.º
Comunhão	45
Separação	35
Outra	3
Não Identificado	4
Total	87

Regime de Casamento	n.º
Comunhão	45
Separação	35
Outra	3
Não Identificado	4
Total	87

Fonte: Escrituras antenupciais 1890/1910

Sobre este aspecto os documentos referem-nos as seguintes situações:

- Comunhão de bens - Em caso de ser este o regime escolhido, a fórmula apresentada é a seguinte: os noivos *“vinham estipular as condições entre ambos convencionadas, pela forma seguinte: que o seu casamento é com inteira comunhão de bens, vindo assim a regular-se pelas disposições do código civil artigo 1108 e seguintes”*
- Separação de bens - Esta situação é-nos apresentada da seguinte forma. Os noivos *“vinham estipular as condições entre ambos convencionadas, pela forma seguinte: que o seu casamento é com inteira separação de bens, vindo assim a regular-se pelas disposições do código civil artigo 1125 e seguintes”*.

<sup>24</sup> DURÃES, 1987: 53

Este regime de separação de bens estipula que *“tanto os bens com que elles noivos agora entram no casal, como o que cada qual possa de futuro por sua via vir a adquirir por qualquer titulo gratuito, serão próprios e incommunicaveis de cada um e só communs se tornarão os adquiridos na constância do matrimónio”* No entanto, salvaguardam a posição em caso de falecimento de um deles com sobrevivência de filhos *“pois que, em tal e único caso, se considerará regulado e effectuado segundo o costume do reino e assim regido para todos os effeitos pelas disposições do artigo 1108 e seguintes do citado código”*. É ainda pormenorizada a situação de doação realizada, pelo falecimento de um dos cônjuges, do usufruto vitalício dos bens para o sobrevivente, total, ou reduzida à terça parte legal, se houver descendência ou ascendência directa (pais ainda vivos) do falecido.

Uma vez que uma das preocupações da escritura era assegurar um património destinado a suportar os encargos familiares, os dotes femininos eram na sua esmagadora maioria incommunicáveis com os bens do marido, não sendo alienável nem podendo servir para satisfazer dívidas contraídas pelo noivo, antes ou depois do casamento, e mesmo no caso de existirem filhos do casal.

Mas a escritura dotal não representava por si só o momento em que se consumstanciava a definitiva transmissão dos bens ou da propriedade. Se algum dos cônjuges morresse e não existissem filhos vivos, far-se-ia a separação dos dotes, que, regressariam imediatamente à procedência. No caso dos bens adquiridos em comum, realizava-se a respectiva negociação.

Parece ser evidente que as famílias não estavam dispostas a alienar o seu património sem haver reprodução do casal, que garantisse a continuidade da perpetuação do património no sangue da família.

## CONCLUSÃO

O presente trabalho procurou abordar, ainda que de uma forma breve, uma abordagem à problemática do namoro e do casamento durante a última década do séc. XIX e a primeira década do séc. XX. Partindo de um estudo mais focalizado, como é o presente, tentamos explorar determinadas informações que talvez possam contribuir para um estudo mais alargado, quer do ponto de vista espacial quer temporal.

No que respeita às tradições que rodeiam o namoro e o casamento, em Rio Tinto, no período em questão, estas apresentam-se como um contributo enriquecedor para a compreensão do tema em questão. Na realidade, traduzem um saber perpetuado através das gentes que, quando devidamente interpretado, possibilita a obtenção de preciosas informações.

Pensamos ter sido extremamente útil a recolha que realizamos aos mais diversos níveis – literatura popular, recolha de versos e ditos, recolha iconográfica ilustrativa da realidade em estudo, diálogo com elementos mais idosos da freguesia (“memória viva” doutros tempos), pesquisa do folclore tradicional da região – no sentido de tornar o nosso estudo mais abrangente e de melhor colmatar as “falhas” determinadas pelas limitações da documentação analisada.

As escrituras notariais de dote de casamento constituem uma fonte privilegiada de informações sobre matéria diversa. Embora nem sempre podendo responder às questões formuladas pelo investigador, são, quando convenientemente analisadas, indispensáveis para o conhecimento dos factores que suportam a constituição de um novo agregado familiar.

Uma vez que estes contratos de casamento concretizam o lado material da aliança matrimonial, consubstanciam momentos de fulcral importância na vida dos indivíduos. Minuciosamente redigidos e com cláusulas detalhadas, estes contratos dão-nos a oportunidade de aprender, se bem que parcialmente, a estratégia dominante na transmissão e estruturação do património familiar. Pensamos, a este propósito dever salientar o aspecto “testamentário” destes documentos.

É um facto, porém, que muitas das questões que este assunto suscita não podem obter uma resposta que ultrapasse o domínio da probabilidade se apenas utilizarmos o mesmo tipo de fontes, neste caso os contratos antenupciais. Seria, pois, interessante cruzar estas escrituras de casamento com outras fontes, tais como: registos paroquiais, testamentos, escrituras de venda de propriedade, etc. Este tipo de análise permitiria a confrontação de informação, de forma a clarificar algumas dúvidas que persistem e que se apresentam impossíveis de patentear neste momento. Todavia, como ficou provado em M. Fátima Gomes<sup>25</sup>, o testamento faz frequentes vezes referência aos bens dotados previamente.

Ao longo do nosso estudo desenvolveram-se algumas ideias e apresentaram-se hipóteses capazes de caracterizar a realização da escritura antenupcial. Desse conjunto de ideias, salientam-se os seguintes dois pontos:

Em primeiro lugar, destacamos o facto de o casamento e a morte serem momentos de fulcral importância na transmissão da propriedade. Casamento e morte aparecem associados, pois uma quantidade apreciável de dotes antenupciais apresentam-se como uma antecipação ou adiantamento sobre futuras legítimas, e muitas são as disposições a ter em conta aquando da morte de dotadores.

Em segundo lugar, e através da análise dos dados recolhidos, podemos elaborar a seguinte caracterização dos indivíduos que constituem o universo da nossa amostra:

- Quanto à idade, verificamos que o casamento é mais precoce para as mulheres;
- Quanto à selecção do cônjuge, encontramos uma endogamia sócio-profissional e geográfica;
- No que concerne ao nível de alfabetização dos noivos, constata-se, através das assinaturas, que este não é elevado;
- Relativamente ao estado civil dos noivos, é claramente perceptível que estes se apresentam, maioritariamente, para um primeiro casamento;
- Sobre os dotadores, salientamos que nos exemplares analisados, não surgiram outros que não fossem os pais, tendo estes uma grande preocupação em preservar, quer o futuro dos seus filhos, quer o seu, mediante condições impostas aquando da doação efectuada na realização dos contratos;
- Quanto aos bens doados, estes são diversos, mas sobressaem os bens imóveis (propriedades e habitações), o dinheiro, e nas mulheres, objectos em ouro;
- Os objectos possuídos anteriormente ao casamento são mais característicos dos indivíduos do sexo masculino, visto estes já possuírem uma maior independência económica;
- Relativamente ao regime de casamento, apesar de a comunhão de bens ser a preponderante, constata-se que a separação de bens era largamente praticada.

---

<sup>25</sup> GOMES, 1996

Dúvidas persistem, no entanto, e as principais delas estão relacionadas com um aspecto já referido anteriormente: sendo um documento que revela a parte mais material do casamento, é totalmente limitado no que diz respeito aos sentimentos dos indivíduos envolvidos. Como discernir o peso dos interesses económicos e dos sentimentais nas uniões matrimoniais? O que prevaleceria: a vontade dos indivíduos, ou as imposições das estratégias familiares? Porquê a necessidade de salvaguardar tantas situações e de forma tão pormenorizada? Desconfiança face ao futuro esposo/esposa? Obrigatoriedade por parte das famílias?

Foi nosso propósito neste trabalho dar apenas um modesto contributo para uma melhor compreensão da identidade de Rio Tinto, sem perdermos a noção de que o nosso estudo, muito parcelar, só fará sentido se integrado numa análise mais abrangente da temática em questão.

## FONTES E BIBLIOGRAFIA

### *Esclarecimento Prévio*

Para o inventário dos textos descritos nas *Fontes e Bibliografia* utilizaram-se as seguintes regras básicas:

- a) As *Fontes Manuscritas* são descritas de acordo com a classificação arquivística do arquivo em que se encontraram.
- b) A *Bibliografia* é organizada em função da referência de todas as obras citadas e respectivas notas.

### I. Fontes Manuscritas

#### Arquivo Distrital do Porto

Fundo Notarial, Gondomar, PO, 3ª série – escrituras

- Caixa 83, I/10/3, livros 10 e 11 (Índices)
- Caixa 60, I/10/5, livros 187 a 190
- Caixa 61, I/10/4, livros 191 a 202
- Caixa 62, I/10/4, livros 203 a 209
- Caixa 63, I/10/4, livros 210 a 215
- Caixa 64, I/10/4, livros 216 a 222
- Caixa 65, I/10/4, livros 223 a 229
- Caixa 66, I/10/4, livros 230 a 236
- Caixa 67, I/10/4, livros 237 a 243
- Caixa 68, I/10/4, livros 244 a 250
- Caixa 69, I/10/4, livros 251 a 253

### II. Bibliografia

- ANDERSON, Michael, 1984 - *Elementos para a História da Família Ocidental: 1500-1914*, Lisboa, Editorial Quercus Lda.
- ANÓNIMO, 1975 - *Tristão e Isolda*, Mem-Martins, Publicações Europa-América.
- ANTUNES, José Manuel Gonçalves, 1983 - *As romarias do Noroeste português*. "Revista História", nº 59/60, Lisboa.
- ARIÉS, Philippe, s.d. - *História Social da Criança e da Família*, Rio de Janeiro, Editora Guanabara S.A.
- BARREIRA, Cecília, 1992 - *História das nossas Avós – Retrato da Burguesia em Lisboa 1890-1930*, Lisboa, Círculo de Leitores.
- BOLOGNE, Jean-Claude, 1995 - *História do Casamento no Ocidente*, Lisboa, Círculo de Leitores.

- BRAGA, Teófilo, 1995 - *O Povo Português nos seus Costumes, Crenças e Tradições*, Lisboa, Publicações Dom Quixote.
- BURGUIÈRE, André, et alii, 1998 - *História da família - O choque das modernidades: Ásia, África, América, Europa*, Lisboa, Terramar Editores, vol. III.
- CAJÃO, Luís, 1981 - *Pobre, pobre Casanova*, "Revista História", Lisboa, nº 31.
- CARDOSO, Orlando, 1982 - *Actividades amorosas na Idade Média*, "Revista História", Lisboa, nº 42.
- CASANOVA, Choderlos de Laclos, s.d. - *A Arte de Amar no Séc. XVIII*, Porto, Editorial Inova Sarl.
- CASEY, James, 1996 - *História da Família*, Lisboa, Círculo de Leitores.
- DUBY, Georges, 1991 - *Amor e Sexualidade no Ocidente*, Mem-Martins, Terramar.
- DURÃES, Margarida, 1987a - *Nupcialidade e celibato enfiteuta*. "Revista de História Económica e Social", Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, nº 21.
- DURÃES, Margarida, 1987b - *Herdeiros e Não Herdeiros: nupcialidade e celibato no contexto da propriedade enfiteuta*. "Revista de História Económica e Social", Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, nº 21.
- FERNANDES, José Alberto V. Rio, 1993 - *Porto cidade e comércio*, Porto, Faculdade de Letras do Porto (Dissertação)
- GESTA, Serafim, 1986 - *S. Pedro da Cova - «O Mineiro e o seu casamento»*, edição de autor.
- GOMES, Maria de Fátima Isidro Martins, 1996 - *Temendo a Morte - alguns aspectos da vida em Gondomar, 1834-1893. Freguesias de Fânzeres, S. Cosme, S. Pedro da Cova, Rio Tinto e Valbom*, Porto, Faculdade de Letras do Porto (Dissertação de Mestrado).
- LASLETT, Peter, 1975 - *O mundo que nós perdemos*, Lisboa, Edições Cosmos.
- LEBRUN, François, s.d. - *A vida conjugal no Antigo Regime*, Lisboa, Edições Rolim.
- MAGALHÃES, Albano et alii, 1999 - *Rio Tinto Apontamentos Monográficos*, Porto, Edição Junta de Freguesia de Rio Tinto, 2 vols.
- MELO, D. Francisco Manuel de, s.d. - *Carta de Guia dos Casados*, Lisboa, Editorial Verbo.
- OLIVEIRA, Camilo de, 1983 - *O Concelho de Gondomar (Apontamentos Monográficos)*, 3ª edição, Porto, Gráficos Reunidos, vários volumes.
- OLIVEIRA, Carlos Lobo, 1923 - *O namoro em Portugal ou a arte de amar no campo*, Porto, Companhia Portuguesa Editora.
- OSSWALD, Helena, 1991 - *Relações familiares e cultura material nos dotes dos noivos da terra da Maia no século XVII - uma proposta de leitura*, "Actas do I Congresso Internacional do Barroco", 2º vol, Porto, R. U. P., G. C. P., p. 195 a 206.
- PASSOS, José Manuel da Silva, 2000 - *Costumes Portugueses*, Livros Horizonte.
- PEREIRA, Gaspar Martins, 1995 - *Famílias Portuenses na viragem do século (1880 - 1910)*, Porto, Edições Afrontamento.
- PEREIRA, Gaspar Martins; ALVES, Jorge Fernandes, 1990 - *Comportamentos nupciais na Terra da Maia em fins do Antigo Regime*. "Cadernos de Ciências Sociais", Porto, Edições Afrontamento, Fevereiro 1990, nº 8/9, p. 31-44.
- PEREIRA, Gaspar Martins; GROSSO, Luís, 1996 - *Casamento e condição social no Porto oitocentista*. "Revista da Faculdade de Letras", Porto, vol. XIII.
- SANCHES E SÁ, Isabel Cristina dos Guimarães; FERNANDES, Maria Eugénia Matos, 1986 - *A mulher e a estruturação do património familiar - um estudo sobre dotes de casamento*, Coimbra.
- SILVA, Álvaro Ferreira, 1989 - *A Família Mediterrânica - um trajecto bibliográfico*. "Revista Penélope", Lisboa, Quetzal Editores, nº 3/Junho.
- SHORTER, Eduard, 1977 - *Naissance de La famille moderne: XVIII- XX Siècle*, New York, Éditions du Seuil.
- SOUSA, Ana Cristina Correia de, 1997 - *Ourivesaria Estampada e Lavrada, uma técnica milenar numa oficina de Gondomar*, Porto (Dissertação de mestrado).
- VASCONCELLOS, José Leite; e outros, 1982-1988 - *Etnografia Portuguesa*, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda.